



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Loester Trutis** – PSL/MS

Apresentação: 15/07/2019 13:17

RIC n.900/2019

REQUERIMENTO N° , DE 2019
(Do Sr. LOESTER TRUTIS)

Requer o envio ao Poder Executivo deste pedido de informações sobre o impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 3.298, de 2019.

Senhor Presidente

Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Economia Paulo Guedes, o seguinte pedido de informações:

“Requeiro a Vossa Excelência a estimativa do impacto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 3.298, de 2019 no orçamento da União nos anos de 2020, 2021 e 2022, em atendimento às exigências do artigo 114, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e também do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

JUSTIFICAÇÃO

Cumpre, primeiramente, salientar que a LDO em seu artigo 114 exige que as proposições legislativas que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa da União deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos

termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria. Nesse sentido, a referida lei prevê no §1º do artigo supramencionado que os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

Tendo em vista o contido acima, encaminha-se o presente requerimento a Vossa Excelência, ressaltando o valoroso papel social e educacional da proposição já em análise no âmbito das Comissões, que visa instituir o Programa Nacional de Apoio à Iniciação Científica (PRONAIC), com a finalidade de captar e canalizar recursos para facilitar, promover, estimular, apoiar, valorizar e difundir a iniciação científica na rede pública de ensino, concedendo, inclusive, justa homenagem póstuma à grande pesquisadora científica na área de botânica, Dra. Graziela Maciel Barroso¹ (1912-2003), que nasceu em Corumbá – MS, e é conhecida como a “primeira grande dama” da botânica brasileira, tendo sido professora de quase todos os botânicos brasileiros, nos seus mais de 50 anos de atividade didática, como se depreende própria justificação do PL 3298/2019.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta matéria para o fortalecimento da pesquisa científica no Brasil, bem como a necessidade das informações que aqui se solicita, conto com o apoio de Vossa Excelência para o rápido encaminhamento do requerimento em tela.

Sala das Sessões, em de de 2019.

LOESTER TRUTIS
Deputado Federal
PSL/MS

¹ Fonte: *Cientistas do Brasil - depoimentos*, Sociedade Brasileira para o Progresso Brasileiro, 1998. Site C&TJovem.mct.gov.br acessado no dia 24 de setembro de 2005; sites http://ctjovem.mct.gov.br/index.php?action=/content/view&cod_objeto=12887e <http://cienciahoje.uol.com.br/controlPanel/materia/view/1238>. Elaborado por Hildete Pereira de Melo e Ligia M.C.S.Rodrigues. Disponível em: http://memoria.cnpq.br/web/guest/pioneiras-view/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/902992